LIDO EM SESSÃO
Em 26/04/18
1º Secretário

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em, 19/04/18
Diretor de Secretaria

MENSAGEM Nº. 007/2018.

Alagoinhas, 19 de abril de 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

Senhor Presidente,

Trata o presente Projeto de Lei da autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Municipal.

A proposição ora encaminhada busca inclusão de novo grupo modalidade de aplicação, em projeto/atividades já existentes para contabilização do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras, considerando a necessidade de adequação do orçamento previsto com a execução das ações do Programa de Requalificação Urbana, Ambiental e Promoção Social do Município de Alagoinhas - CAF.

Vale ressaltar, que não se trata de nova operação de crédito. Apenas de ajuste contábil na execução da operação de crédito externa – CAF, que alguns itens não podem ser caracterizados como investimento, modalidade de aplicação 4.4.90. Por isso, a necessidade de incluir a modalidade de aplicação 3.3.90.

Exatamente por se tratar de ajuste orçamentário e por não dispor a Lei Orçamentária na ação referida o grupo de despesa, modalidade de aplicação 3.3.90 (Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas), é que nos oportuniza, apresentar o apenso Projeto de Lei que é de interesse dos munícipes.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Finanças, Fiscalização, Orçamento, Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
EM 26/04/2018
Presidente

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 2018.

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender à seguinte programação:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R$
30500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	030505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.451.0007.1185 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS	3.3.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4191000 – Operações de Créditos Externas	400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

REDUÇÃO

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R$
30500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	030505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	15.451.0007.1185 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA, AMBIENTAL E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS	4.4.90 – INVESTIMENTOS	4191000 – Operações de Créditos Externas	400.000,00
TOTAL					400.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2018, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - O crédito adicional especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão 30500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade 030505 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 19 de abril de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL